



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2008  
PROCESSO Nº 486/2007**

Razão Social:	_____		
CNPJ Nº	_____		
Endereço:	_____		
E-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____
Celular:	_____		
Contato:	_____		
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.trt16.gov.br">www.trt16.gov.br</a> . ou retirado no <b>Serviço de Licitação</b> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local:	_____	, de	_____ de 2008.
Assinatura	_____		

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9421/2109-9378 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP n° 395 de 01 de agosto de 2007**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 486/2007 torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto N° 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração - Habilitação), IV (Declaração – Menor), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Atestado de capacidade técnica), VII (Minuta de contrato)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **18 de Julho de 2008, às 14:30 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire N° 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2008  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2008  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **implementação de ginástica laboral, massagem expressa e emissão de laudo ergonômico**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;



1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Micro-empresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";



3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes (pessoa física ou jurídica) **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;



5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 07/2008**), contendo o seguinte:

**6.1.1 - Valor mensal dos serviços** em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional;

**6.2 – Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

6.5 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.6 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a



menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.2 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual; ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

### **REGULARIDADE FISCAL**

7.1.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.5 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.7 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.8 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### **⇒ OBSERVAÇÃO:**

- Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e de-



monstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

7.1.8.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**7.1.8.2 – O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

7.1.8.3 – As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

7.1.8.4 – Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa, na forma IN/MARE nº 05/95, de 21/07/95.

7.1.8.5 – O licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá fazer constar a comprovação por meio de registro na Junta Comercial ou do último balanço publicado apresentado, de que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.9 – 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência



e boa qualidade dos serviços prestados a empresa com número aproximado de 390 funcionários, nos termos do **Anexo VI**.

7.1.10 – Relação indicando o pessoal técnico especializado essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo, no mínimo: 02 profissionais graduados em fisioterapia, 01 terapeuta ocupacional, 01 educador físico e 01 massoterapeuta e 01 profissional com especialização em ergonomia.

7.1.10.1 – Dentre os quatro profissionais graduados exigidos poderá ser massoterapeuta e especialista em ergonomia.

7.2 – Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

7.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

7.5 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e documentação relativa à qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o prazo adicional de **2 (dois) dias úteis prorrogável por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido** e a critério da Administração, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:



a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

7.8.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

7.9 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação das licitantes classificadas para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.10- Após a data a que se refere o item anterior, as interessadas poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

7.11 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

- a) Em original ou
- b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou, ainda,
- c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11.1 – A autenticação, quando feita por servidor do Serviço de Licitação, será efetuada no próprio local, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 h, ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

## 8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital, serão convocadas pelo Pregoeiro, as proponentes que apresentarem proposta de **menor preço global** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocados pelo pregoeiro os autores das melhores propostas, **até no máximo de 03 (três)** para oferecer lances verbais e sucessivos conforme disposto no art. 4º inciso IX da Lei nº 10.520 de 17/07/02;



8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

**8.2.1 – Os lances deverão ser formulados pelo valor mensal dos serviços a ser executados;**

8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes **classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço mensal**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;

### **8.12 - Serão consideradas desclassificadas:**

8.12.1- A proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e consideradas inexeqüíveis;

8.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ressalvado o disposto no item 7.6 deste edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no neste Edital;

8.18- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;



## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.1.1 - **Intenção motivada de recorrer** é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.4 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, no horário das 8 às 17 horas;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.4;

10.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de empenho, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - A despesa para a execução do objeto deste Pregão correrá à conta de recursos específicos designados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região para o exercício de 2008, na **Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.**

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**12.3 - O contrato deverá ter vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.**

**12.4 – Quando da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais através de certificado de conclusão do curso respectivo.**

12.5 – Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 08 dias.

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado **mensalmente** até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

13.2 – A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Saúde;

13.3 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 13.1;

13.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.



13.5 – O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

13.6 – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

**13.7 – Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004;**

13.7.1- A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 – Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV, XVI e XXIII do Art. 11 - Decreto 3.555/2000;

14.1.1- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os autos retornarão ao Pregoeiro para convocação do licitante remanescente para exame da documentação de habilitação e, se for o caso, negociação do preço;

14.2 – Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a **licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

14.2.1- Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, o **licitante vencedor** estará sujeito às penalidades tratadas no item anterior:

14.2.2- Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho;



14.2.3- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

14.2.4- Pelo atraso ou inexecução no todo ou parte dos serviços do objeto desta licitação.

14.2.6 - Pelo não cumprimento da carga horária acordada para as atividades;

14.2.7 – Pelo atendimento com baixo padrão de qualidade, identificado pelos beneficiários dos serviços e/ou pela coordenação do Programa;

14.2.8 – Pela reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pela contratante.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, aplicar-se-ão ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

a) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado para o término do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

14.3.1 – A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

## **15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 – A licitação poderá ser:

15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.



15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração do TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

15.9 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

15.10 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

15.11 - O presente edital estará disponibilizado no site, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 19 de junho de 2008.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



Termo de referência – contratação de empresa prestadora de serviço para implementação de ginástica laboral, massagem expressa e emissão de laudo ergonômico.

## 1. OBJETO

Contratação de empresas prestadora de serviço para:

- Confecção de laudo ergonômico dos postos de trabalho de magistrados e servidores do TRT 16ª Região Maranhão
- Implementação de Ginástica Laboral e Massagem Expressa;

### LAUDO ERGONÔMICO

- Avaliação dos postos de trabalho, levando em consideração os métodos de trabalho, o fluxo de atividades, posturas, posicionamentos, ritmo de trabalho, turnos, tempo de execução de tarefas, áreas de alcance;
- Aplicação de questionário específico;
- Observação do desempenho da tarefa;
- Adaptação do mobiliário ao trabalhador;
- História atual e pregressa do servidor bem como exames posturais

O laudo será utilizado inclusive na aquisição de mobiliário ergonômico.

### GINÁSTICA LABORAL

- Especialmente exercícios de compensação
- A ginástica laboral deverá ser realizada em todos os setores do Tribunal, nos turnos matutinos e vespertino durante o horário de expediente do Contratante( horário de 7:30 às 17:30 horas), na frequência de duas vezes por semana.

Divisão dos grupos:

- Assintomático
- Sintomático

A contratada indicará *software* de exercícios de ginástica laboral para uso da intranet e auxiliará o Serviço de informática em sua implantação.

### MASSAGEM EXPRESSA

- Em cadeira própria, com duração de cerca de 15 minutos – aplicação de pressões e movimentos derivados do shiatsu, em região cervical, dorsal e membros superiores;
- Mínimo de 60 atendimentos/semana, duas vezes na semana em dois turnos;

Outras atividades a serem desenvolvidas:

- Treinamento através de palestras,
- Recreação

## 2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

- 2.1. Levantamento do perfil da empresa;
- 2.2. Desenvolvimento das atividades;
- 2.3. Avaliação das atividades.



### 3. PÚBLICO ALVO:

Magistrados e Servidores do TRT – 16ª Região Maranhão, lotados na Sede do Tribunal e no Fórum Astolfo Serra, num total de 398 pessoas

### 4. JUSTIFICATIVA

- Necessidade de melhorar a qualidade de vida através de práticas de relaxamento;
- Necessidade de prevenir o desenvolvimento e/ou agravamento das afecções osteo-musculares relacionadas ao trabalho;
- Necessidade de avaliação dos riscos posturais e ergonômicos;
- Necessidade de adequar o posto de trabalho ao magistrado / servidor inclusive em futuras aquisições de mobiliário;

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar equipe de supervisão do projeto (ligado ao Serviço de Saúde)
  - Desenvolver campanha de divulgação por parte da Ascom e Secretaria de Coordenação Administrativa;
  - Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades;
  - Estabelecer e manter disponíveis horários apropriados às práticas;
  - Providenciar a divulgação dos horários e locais;
  - Comunicar por escrito à contratada eventuais problemas a serem solucionados;

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência da contratada na prestação do serviço objeto deste termo de referência, emitido por empresa com número de funcionários semelhante ao TRT.
- A composição mínima da equipe será de 4 profissionais, sendo 02 (dois) graduados em fisioterapia, 01 terapeuta ocupacional, 01 educador físico que poderão rodízio entre si na execução das atividades do programa; é exigido pelo menos um profissional com especialização em ergonomia e um massoterapeuta.
- Estagiários podem compor a equipe desde que supervisionados por profissionais graduados nas áreas acima e em número não superior ao número de graduados;
- Apresentar todos os profissionais que farão parte da equipe à coordenação do Projeto (Serviço de Saúde), e manter os profissionais uniformizados e identificados nas dependências do TRT 16ª Região;
- Realizar análise prévia da condição física dos participantes com vistas à definição das atividades;
- Efetuar avaliações periódicas dos participantes agrupados por unidades;
- Apresentar um relatório sobre a adesão ao Projeto;
- Apresentar mensalmente relatório de frequência e acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- Disponibilizar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades de ginástica, incluindo “bolinhas” de borracha, cordas, garrotes, colchonetes, bastões, aparelho de som, flexball, cadeira para massagem expressa, material descartável para massagem caso necessário, cd's e outros necessários para garantir a variedade de técnicas e estímulos;
- Deverá efetivar ajustes na carga horária com a devida comparação das horas aumentadas ou diminuídas;
- Comunicar previamente a contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horários;



- Manter número de profissionais suficiente de forma a cumprir as horas de serviço, assim como providenciar a imediata substituição dos mesmos quando necessário;
- Providenciar a reposição de aulas e horas de massagem porventura suspensas pela contratante desde que comunicadas formalmente com antecedência;
- Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

#### **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O preço estimado para a execução dos serviços deverá ser mensal no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) a R\$ 7.160,00 (sete mil, cento e sessenta reais).

#### **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo previsto para duração do contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2008, ou do período que couber dentro do exercício financeiro.

#### **9. FISCALIZAÇÃO**

A equipe de fiscalização do contrato será composta por:

- Supervisores do projeto (membros da equipe do Serviço de Saúde);
- Gestor do programa mais qualidade de vida.

#### **10. LOCAL DE EXECUÇÃO**

As sessões de ginástica laboral deverão ocorrer nos vários setores do prédio-sede, Fórum As-tolfo Serra e arquivo da Praça Deodoro na cidade de São Luís;

As atividades de dinâmica de grupo e massoterapia deverão ser desenvolvidas em sala destinada a este fim.

#### **11. MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

- Não cumprimento de carga horária acordada para as atividades;
- Atendimento com baixo padrão de qualidade, identificado pelos beneficiários dos serviços e/ou pela coordenação do Programa;
- Reincidência por duas vezes em problemas já comunicados oficialmente pela contratante.



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2008**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos ciente e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 07/2008**

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO – MENOR

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2008

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (assinalar a ressalva se verdadeira a afirmação).

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2008

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



## ANEXO VI ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ executou os serviços de ginástica laboral para esse Órgão (ou empresa) que possui \_\_\_\_\_ funcionários.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora

## ANEXO VII

### Minuta de Contrato

**CONTRATO Nº ..../2008**

PA N.º 486/2007

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE GINASTICA LABORAL, MASSAGEM EXPRESSA E EMISSÃO DE LAUDO ERGONÔMICO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA**

.....



Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, e, de outro, a empresa ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr. ...., C.I. n.º ....., C.P.F n.º ....., ajustam entre si este contrato, na forma constante do PA n.º 486/2007, Pregão Presencial n.º 07/2008, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de implementação de ginástica laboral, massagem expressa e emissão de laudo ergonômico para o **CONTRATANTE**, conforme especificações abaixo:

#### **Laudo Ergonômico**

- Avaliação dos postos de trabalho, levando em consideração os métodos de trabalho, o fluxo de atividades, posturas, posicionamentos, ritmo de trabalho, turnos, tempo de execução de tarefas, áreas de alcance;
- Aplicação de questionário específico;
- Observação do desempenho da tarefa;
- Adaptação do mobiliário ao trabalhador;
- História atual e pregressa do servidor bem como exames posturais.

O laudo será utilizado inclusive na aquisição de mobiliário ergonômico.

#### **Ginástica Laboral:**

- Especialmente exercícios de compensação.
- A ginástica laboral deverá ser realizada em todos os setores do Tribunal, nos turnos matutinos e vespertino durante o horário de expediente do Contratante (horário de 07h30min às 17h30min), na frequência de duas vezes por semana.

Divisão dos grupos:

- Assintomático
- Sintomático



A **CONTRATADA** indicará software de exercícios de ginástica laboral para uso da intranet e auxiliará o Serviço de Informática em sua implantação.

**Massagem Expressa:**

- Em cadeira própria, com duração de cerca de 15 (quinze) minutos – aplicação de pressões e movimentos derivados do shiatsu, em região cervical, dorsal e membros superiores;
- Mínimo de 60 atendimentos/semana, duas vezes na semana em dois turnos;

**Outras atividades a serem desenvolvidas:**

- Treinamento através de palestras,
- Recreação.

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A supressão de que trata o parágrafo primeiro, poderão exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Presencial n.º 07/2008 às fls. 122/136, e seus Anexos;
- b) Ata da CPL às fls. ....;
- c) Termo de Referência às fls.137/139.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor estimado do presente contrato é de R\$ .....  
(.....), correspondente ao período de .....

**Parágrafo Único:** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ .....  
(.....), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura no Serviço de Cadastra-



mento Processual, situado no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**, após ser a mesma devidamente atestada pelo Serviço Médico.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal/fatura será atestada pelo Serviço de Saúde. A respectiva protocolização deverá ser apresentada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

**Parágrafo Segundo:** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* da Cláusula Quarta.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo circunstâncias que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Quinto:** A retenção/recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

**Parágrafo Sexto:** Será efetuada, conforme o caso, a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004.

**Parágrafo Sétimo:** A retenção dos tributos não será efetivada caso a **CONTRATADA** apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do **CONTRATANTE**: Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, configurados na Nota de Empenho n.º .....

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:



a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua experiência na prestação de serviços objeto deste contrato, emitido por empresa com número de funcionários semelhante ao **CONTRATANTE**;

b) A composição mínima da equipe será de 04 (quatro) profissionais, sendo 02 (dois) graduados em fisioterapia, 01 (um) terapeuta ocupacional e 01 (um) educador físico que poderão rodiziar entre si na execução das atividades do programa, dos quais se exige que pelo menos um tenha especialização em ergonomia e um massoterapeuta;

c) Estagiários podem compor a equipe, desde que supervisionados por profissionais graduados nas áreas acima, e em número não superior ao número de graduados;

d) Apresentar todos os profissionais que integrarão parte da equipe à Coordenação do Projeto sob a responsabilidade do Serviço de Saúde do **CONTRATANTE**; e manter os profissionais uniformizados e identificados nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) Realizar análise prévia da condição física dos participantes com vistas à definição das atividades;

f) Efetuar avaliações periódicas dos participantes agrupados por unidades;

g) Apresentar um relatório sobre a adesão ao Projeto;

h) Apresentar mensalmente relatório de frequência e acompanhamento das atividades desenvolvidas;

i) Disponibilizar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades de ginástica, incluindo “bolinhas” de borracha, cordas, garrotes, colchonetes, bastões, aparelho de som, flexball, cadeira para massagem expressa, material descartável para massagem, caso necessário, cd's e outros necessários para garantir a variedade de técnicas e estímulos;

j) Deverá efetivar ajustes na carga horária com a devida comparação das horas aumentadas ou diminuídas;

k) Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário;

l) Manter número de profissionais suficiente de forma a cumprir as horas de serviço, assim como providenciar a imediata substituição dos mesmos quando necessário;

m) Providenciar a reposição de aulas e horas de massagem porventura suspensas pelo **CONTRATANTE**, desde que comunicadas formalmente com antecedência;

n) Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Designar equipe de supervisão do projeto;

b) Desenvolver campanha de divulgação por parte da AS-COM e Secretaria de Coordenação Administrativa do **CONTRATANTE**;



- vimento das atividades;
- práticas;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades;
  - d) Estabelecer e manter disponíveis horários apropriados às práticas;
  - e) Providenciar a divulgação dos horários e locais;
  - f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** eventuais problemas a serem solucionados;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se incorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas no *caput* desta cláusula:

- a) Pela não apresentação de situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pelo atraso ou inexecução, no todo ou em parte dos serviços objeto deste contrato;
- d) Pelo não cumprimento da carga horária acordada para as atividades;
- e) Pelo atendimento com baixo padrão de qualidade, identificado pelos beneficiários dos serviços e/ou pela coordenação do Programa;
- f) Pela reincidência, por duas vezes, em problemas já comunicados oficialmente pelo **CONTRATANTE**.



Pelos motivos acima elencados, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, no percentual de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor atualizado para o término do contrato;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

**O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A equipe de fiscalização do contrato será composta por:

- Supervisores do Projeto (membros da equipe do Serviço de Saúde);
- Gestor do Programa Mais Qualidade de Vida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As sessões de ginástica laboral deverão ocorrer nos vários setores do prédio-sede, Fórum Astolfo Serra e Arquivo da Praça Deodoro na cidade de São Luís;

As atividades de dinâmica de grupo e massoterapia deverão ser desenvolvidas em sala destinada a este fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**O Contrato será rescindido quando:**

- a) Não cumprida a carga horária acordada para as atividades;
- b) Atendimento com baixo padrão de qualidade, identificado pelos beneficiários dos serviços e/ou pela Coordenação do Programa;



**c) Reincidência por duas vezes em problemas já comunicadas oficialmente pelo CONTRATANTE.**

Parágrafo Único: **Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentará garantia contratual, na modalidade ....., no montante de R\$..... (.....), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

**E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.**

**São Luís, de                      de 2008.**

**GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO  
Desembargador Presidente  
TRT 16ª Região**

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_